

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 565, de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre o requerimento apresentado pela empresa Expresso União Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 9.350.180/0051-29, que visa à alteração no quadro de horários vigente, conforme apuração constante no Processo SEI nº 202600029001025.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando o que dispõe o § 7º, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando o disposto no Parecer AGR/CGST-12062 Nº 33/2026 (SEI nº 88506271) e no Despacho nº 528/2026/AGR/GET-06063 (SEI nº 88522878) referentes ao pedido de alteração no quadro de horários vigente;

Considerando as manifestações constantes do processo, com especial destaque para o Relatório nº 139/2026 AGR/CREG3-16168 (processo SEI nº 89083836) e o Voto nº 139/2026 - AGR/CREG3-16168 (processo SEI nº 89086919), os quais passam a integrar o presente processo;

Considerando, ainda, a decisão unânime dos membros do Conselho Regulador da AGR, proferida durante a 9ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 24 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela empresa Expresso União Ltda.,

referente à alteração do quadro de horários da Linha Convencional nº 10.287-00 Goiânia a Caldas Novas (via BR-153 e Piracanjuba), nos seguintes termos:

I - Partindo de Goiânia: Diariamente às 07h30; e

II - Partindo de Caldas Novas: Diariamente às 12h00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 24/04/2026, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89447140** e o código CRC **602021D9**.

	GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .	
--	--	--



Referência: Processo nº 202600029001025



SEI 89447140